



Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Referência: Documento de formalização de demanda

Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, considerando que a vigência do contrato n° 08/2025, expirou em 21/12/2025, e, havendo a necessidade da continuidade da prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social, solicito a autorização para realizar procedimento de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada nesta área, observada as diretrizes fixadas na lei 14.133/2021.

A contratação de um profissional com experiência e conhecimento técnico na área de segurança do trabalho se faz necessária para prestar assessoria à Câmara Municipal, uma vez que não há no quadro de servidores profissionais qualificados para essa função, conforme exigido pela legislação vigente.

Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Câmara Municipal, Presencial ou Remoto.

A contratação da empresa especializada deve ser considerada a proposta de menor preço e a mais vantajosa para a Câmara Municipal, atendendo as necessidades solicitadas.

#### Serviços relacionados abaixo:

- \*PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS);
- \*PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
- \*PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS);
- \*PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PARA FINS DE APOSENTADORIA);
- \*REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS) DA CONTRATANTE;
- \*ORIENTAÇÃO SOBRE A CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES), ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PRESTADO PELO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;
- \*ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE PESSOAL NA TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DO e-SOCIAL RELACIONADOS ÀS INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- \*ELABORAÇÃO DE PCA (PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA), QUANDO APLICAVÉL;
- \*ELABORAÇÃO DE PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA), QUANDO APLICAVÉL;
- \*ELABORAÇÃO DE POP (PRODECIMENTO OPERACIONAL PADRÃO), QUANDO TECNICAMENTE APLICAVÉL
- \*ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS TRABALHISTAS;
- \*ELABORAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.  
CEP: 37.527-000

- \*INSTRUÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO;
- \*ELABORAÇÃO DO LTIP – LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, QUANDO CARACTERIZADA A EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS;
- \*ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PROGRAMAS E LAUDOS, SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE, NAS ATIVIDADES OU NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Conceição das Pedras, em 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

*Yasmim Helen Ramos Reis*  
**Yasmim Helen Ramos Reis**  
 Presidente da Comissão de Contratação

*Recebi para conhecimento em 12/01/26*  
*A.R. e volte aos autos do procedimento para providências:*

*Ramon Almeida Caetano*  
 Presidente da Câmara Municipal

**JUNTADA**  
 Faça nesta data a juntada de *Tramitação*  
 para os devidos fins.  
 Cons. das Pedras, *13/01/2026*  
*Silva*  
 Secretário(a)

**Solange Silva**  
 CRC MG 0663420-7  
 CPF 070299438-30



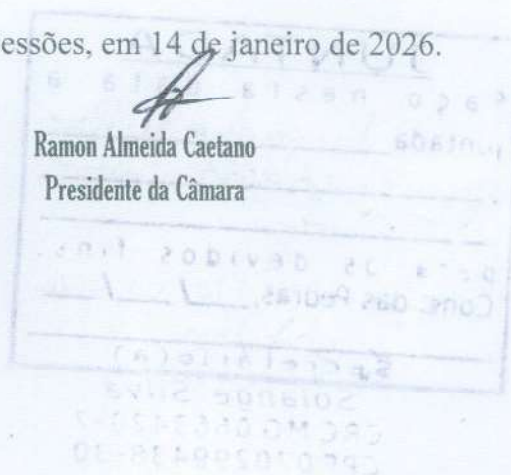
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Fica a Comissão de Contratação, atualmente representada pelos membros em exercício, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para execução de serviços técnicos que compreendem a elaboração e gestão dos programas de segurança e saúde ocupacional, bem como o envio dos eventos Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao e-Social.

Os serviços serão prestados à Câmara Municipal de Conceição das Pedras – MG, conforme as necessidades da Administração.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 2026.





**DESPACHO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando a inexistência temporária de pessoal lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, em razão de licença da servidora Yasmim Helen Ramos Reis e das férias da servidora Luciana Lopes Cirino;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a regular tramitação dos procedimentos administrativo de contratação;

Fica estabelecido que, **de forma excepcional e temporária**, os membros da Comissão de Contratação em exercício ficam autorizados a praticar e subscrever os atos materiais de secretaria necessários ao regular andamento do presente procedimento administrativo.

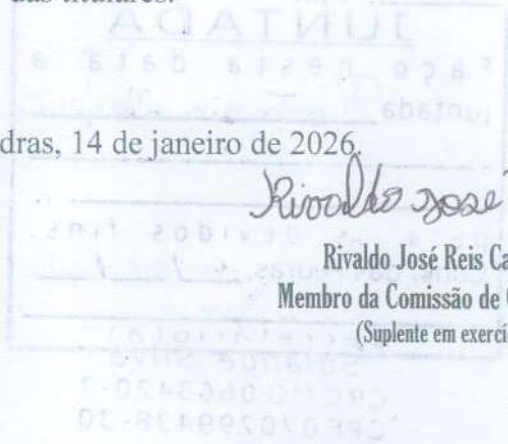
Registra-se, ainda, que, em razão da licença da Presidente da Comissão, os trabalhos passam a ser conduzidos pelo membro titular Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira, contando com a participação do suplente Rivaldo José Reis Carvalho, que atua em exercício, compondo a Comissão durante o período de afastamento das titulares.

Registre-se.

Conceição das Pedras, 14 de janeiro de 2026.

*Carlos Rafael L. R. de Oliveira*  
Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira  
Membro da Comissão de Contratação

*Rivaldo José Reis Carvalho*  
Rivaldo José Reis Carvalho  
Membro da Comissão de Contratação  
(Suplente em exercício)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PORTARIA Nº 240/2025**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Contratação de Licitação da Câmara Municipal e dá outras providências”**

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 50 e seus incisos da Resolução 270/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso “L” da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 8º, parágrafo 2º, com a necessidade de realizar os processos licitatórios da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência, a probidade administrativa, a transparência, a eficácia, a segregação de funções são princípios norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer atuação e o funcionamento da comissão de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações, com a seguinte composição:

**I** – Presidente - Yasmim Helen Ramos Reis

**II** – Membro - Luciana Lopes Cirino

**III** – Membro – Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira

**III** – Suplente – Rivaldo José Reis Carvalho

§ único - Na ocorrência de vaga, afastamento ou ausência de membro da Comissão a substituição se fará pelo suplente.


**Art. 2º** - Compete à Comissão a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exame de documentos e julgar os Processos de Licitações autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na legislação vigente.

**Art. 3º** - Ao Presidente da Comissão é assegurado competência para solicitar elemento técnico e/ou especializado para auxiliar acerca do objeto da licitação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 09 de janeiro de 2025.

  
Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial  
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br  
Yasmim Helen Ramos Reis, 09/01/2025  
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
MINAS GERAIS

RUA JOSÉ DE BARROS LOUZADA, 40, CENTRO, CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, MG. CEP 37.527-000  
Telefax: (0xx35) 3664-1258



**PORTARIA Nº 250/2025**

“Concede férias regulamentares à servidora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras”


O Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através da presente Portaria, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora LUCIANA LOPES CIRINO, com período aquisitivo de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, a serem gozadas a partir do dia cinco (05) de janeiro e término em três (03) de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2025.

  
Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial  
[www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br](http://www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br)  
Yasmim Helen Ramos Reis, 16/12/2025  
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.  
CEP: 37.527-000

**PORTARIA Nº 253/2026**

“Concede Licença para Acompanhamento de Pessoa  
da Família à Servidora que especifica”

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no artigo 119, § 1º, da Lei Municipal nº 353/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e alterações sofridas pela lei Municipal nº 583/2000,

**RESOLVE:**

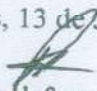
**Art. 1º** – Conceder licença para acompanhamento de pessoa da família, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da remuneração, à servidora YASMIM HELEN RAMOS REIS, ocupante do cargo de Assessoria e Assistência Geral da Câmara Municipal, no período de 13 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026, para acompanhamento de sua genitora ELIANA RAMOS REIS, nos termos do art. 119, §1º, da Lei Municipal nº 353/1992, conforme laudo médico apresentado.

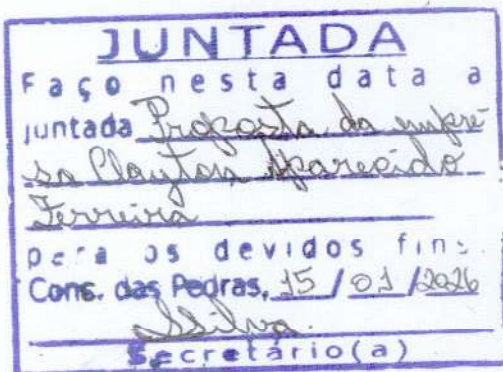
**Parágrafo único** – Findo o prazo previsto no caput, o eventual afastamento da servidora somente poderá ocorrer mediante novo requerimento formal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

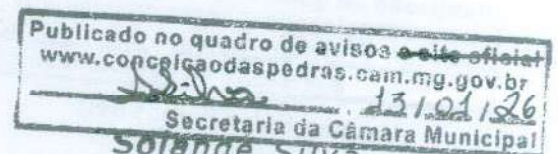
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2026.

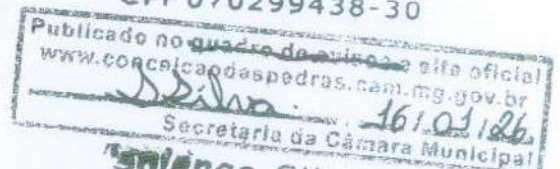
  
Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara



Solange Silva  
CRC MG 0663420-7  
CPF 070299438-30



Solange Silva  
CRC MG 0663420-7  
CPF 070299438-30



Solange Silva  
CRC MG 0663420-7  
CPF 070299438-30



**Câmara Municipal de Conceição das Pedras**  
**Estado de Minas Gerais**  
**PREÇO MÉDIO**



**PEDIDO Nº 000002/2026**

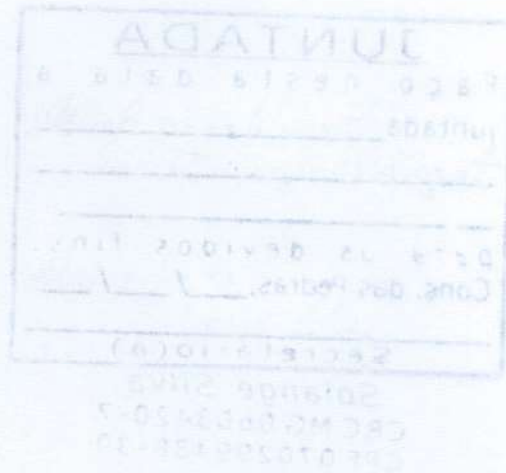
Local do Pedido  
 01.01.01 - Câmara Municipal

Data da Cotação  
 16/01/2026

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Serviços Técnicos de segurança e medicina do trabalho na elaboração de gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social	Unidade	12,0000	3	300,0000	3.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.600,00</b>

\_\_\_\_\_  
**Ramon Almeida Caetano**  
 Presidente





Formulário de Dotação Orçamentária para Pedido de Compra

Período de 01/01/2026 a 28/01/2026

<b>PEDIDO Nº 000002/2026</b>	Situação Processo de Compra	Tipo de Pedido Compra	Data do Pedido 12/01/2026
------------------------------	--------------------------------	--------------------------	------------------------------

Local do Pedido.....: 01.01.01 - Câmara Municipal

Local da Compra.....: 01.01.01 - Câmara Municipal

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
00000001	Serviços Técnicos de segurança e medicina do trabalho na elaboração de gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social	Unidade	12,0000	300,0000	3.600,0000

Informamos que há disponibilidade orçamentária para este Pedido e que os recursos correrão por conta :

**Total do Pedido**

Dotação nº: 01.01.01.031.0001-2001 3.3.90.39.00 Fonte nº: 100

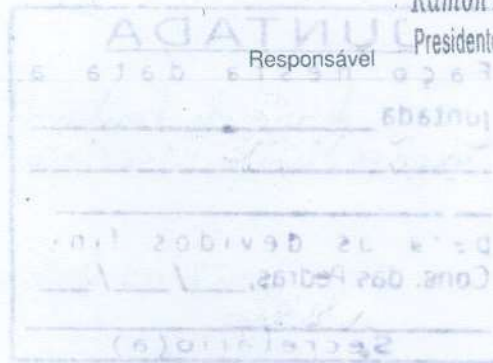
Ficha nº: 011

3.600,0000

Autorizo a aquisição de compras e / ou serviços, e que sejam tomadas as devidas providências pela comissão de licitação.

*Solange Silva*  
**Solange Silva**  
 CRC MG 0663420-7  
 CPF 070299438-30  
 Contador

*Ramon Almeida Caetano*  
**Ramon Almeida Caetano**  
 Presidente da Câmara Municipal





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho, compreendendo a elaboração e execução dos programas de saúde ocupacional exigidos pela legislação trabalhista, incluindo, entre outros: Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como o envio das informações e documentos ao e-Social, destinados ao atendimento de 09 (nove) vereadores e 04 (quatro) servidores, da Câmara Municipal de Conceição das Pedras.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 270/2023, de 05/12/2023, na Portaria pertinente e demais legislações aplicáveis.

**Informação complementar:** ATENÇÃO: É indispensável a prévia consulta o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deverá observar, rigorosamente, a descrição do objeto constante no Termo de Referência. Execução do objeto: A prestação do serviço ocorrerá até 31/12/2027, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Conceição das Pedras. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que proposta seja mais vantajosa para a Administração, observadas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. A empresa participante deverá estar ciente das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos arts. 155, inciso V, e 156, sendo o primeiro assim definido: “Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;” – Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (35) 3664-1258 ou pelo endereço eletrônico: [camaradapedra@gmail.com](mailto:camaradapedra@gmail.com) A presente contratação direta reger-se a integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara

RAMON ALMEIDA  
CAETANO:109460  
43647

Assinado de forma digital  
por RAMON ALMEIDA  
CAETANO:10946043647  
Dados: 2026.01.27  
14:25:00 -03'00'



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PROGRAMAS SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E ENVIO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição das Pedras – MG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados para contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

<b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 31/01/2026 até às 13 horas.</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>
<b>ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras – MG ou para o endereço eletrônico <a href="mailto:camaradapedra@gmail.com">camaradapedra@gmail.com</a></b>

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho, para elaboração, atualização e acompanhamento dos programas de saúde e segurança do trabalho exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como a elaboração de laudos técnicos, e o envio das informações relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao e-Social, referentes a 09 (nove) Vereadores e 04 (quatro) Servidores da Câmara Municipal de Conceição das Pedras - MG., conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO
01	*PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS); *PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); *PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PARA FINS DE APOSENTADORIA); * ELABORAÇÃO DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO; *REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS) DA CONTRATANTE; *ORIENTAÇÃO SOBRE A CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES), ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PRESTADO PELO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; *ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE PESSOAL NA TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DO e-SOCIAL RELACIONADOS ÀS INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; *ELABORAÇÃO DE PCA (PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA), QUANDO APLICÁVEL; *ELABORAÇÃO DE PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO	01	R\$ 3.600,00



<p>RESPIRATÓRIA), QUANDO APLICÁVEL; *ELABORAÇÃO DE POP (PRODECIMENTO OPERACIONAL PADRÃO), QUANDO TECNICAMENTE RECOMENDADO; *ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS TRABALHISTAS, EM FUTURA RETIFICAÇÃO OU CONTRATO; *ELABORAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO; *INSTRUÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; *ELABORAÇÃO DO LTIP – LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, QUANDO CARACTERIZADA A EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS; *ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PROGRAMAS E LAUDOS, SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE, NAS ATIVIDADES OU NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.</p>		
--	--	--

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as especificações técnicas e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho mostra-se necessária e imprescindível para assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da legislação previdenciária e das obrigações acessórias relacionadas ao e-Social, garantindo condições adequadas de saúde e segurança aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal.

A adoção de medidas preventivas, a elaboração de programas e laudos técnicos e o correto gerenciamento das informações de SST contribuem para a mitigação de riscos ocupacionais, para a proteção da integridade física e mental dos trabalhadores e para a redução de passivos trabalhistas e previdenciários.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1: Os serviços serão executados de forma contínua, mediante demanda da Câmara Municipal, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis, devendo a contratada realizar visitas técnicas sempre que necessário, elaborar e entregar os laudos e programas dentro dos prazos legais e promover as atualizações exigidas pela legislação ou por alterações no ambiente de trabalho.

## 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser executado na instalação do Contratante em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;



- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Vereadores de Conceição das Pedras/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência, que integram este contrato, independente da transcrição;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização da contratação e prestação de serviço será exercida pelo setor da contabilidade, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do 117 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, RSS/SS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.  
CEP: 37.527-000

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quantidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. VALOR ESTIMADO:**

**9.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**9.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado local, regional ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Conceição das Pedras – MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**10.2.** O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**10.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz. Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

**10.4.** Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

**10.5.** O pagamento somente se dará após prestado o serviço e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

**10.6.** Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

**10.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

**10.8.** O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição das Pedras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

**10.9.** Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

**10.10.** A empresa poderá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

**11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**11.1.** Só será aceito serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do agente competente. Não será aceito cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado.



**11.2.** O serviço será recebido pelo responsável do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Conceição das Pedras – MG, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras – MG, CEP 37.527-000.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**12.1.** Os interessados em participarem do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria e entregue na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico, qual seja: [camaradapedra@gmail.com](mailto:camaradapedra@gmail.com)

**12.2.** A empresa vencedora do certame deverá entregar as seguintes certidões:

1. Contrato Social e alterações;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativa;
3. Documentos pessoais do representante legal da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
6. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9. Qualificação técnica – comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12.3.** O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa vencedora;

**12.4.** Os documentos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo ou enviados no endereço eletrônico, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

**12.5.** O prazo para envio das propostas é até 28/01/2026, sendo que após não serão mais protocoladas.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

D) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.  
CEP: 37.527-000

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei nº 14.133/2021).

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei nº 14.133/2021).

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133/2021).

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**13.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.  
CEP: 37.527-000



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**13.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00

**15. FORNECIMENTO:**

**15.1.** Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

**15.2.** A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

**15.3.** No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Conceição das Pedras, 27 janeiro de 2026.

Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara

RAMON  
ALMEIDA  
CAETANO:109  
46043647

Assinado de forma  
digital por RAMON  
ALMEIDA  
CAETANO:10946043647  
Dados: 2026.01.28  
11:29:21 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 – Processo Dispensa 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em saúde e segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PARA O SETOR CONTÁBIL

SENHORA SOLANGE,

Solicitamos que nos informe sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das despesas supracitada para o exercício de 2026 e o mês de janeiro de 2027.

Informamos que o valor global orçado será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2026.

*Yasmim Helen Ramos Reis*  
Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

*Recebi em 03/02*  
*2026.*

*Solange Silva*  
Solange Silva  
CRC MG 0663420-7  
CPF 070299438-30



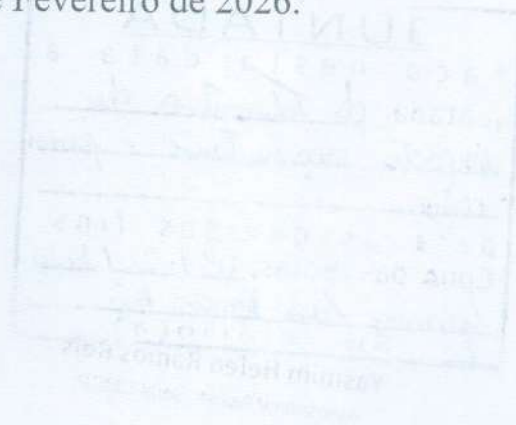
## CERTIDÃO


Eu, Solange Silva, responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, CRC 066342/O-7, considerando as disposições legais ora vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, de 01/04/2021 e Resolução nº 270/2023, de 05/12/2023, CERTIFICO para os devidos fins que há dotação orçamentária com saldo suficiente nesta data para cobrir a despesa relativa ao Processo Administrativo nº 02/2026 – Processo de Dispensa 002-2026.

A cobertura financeira para a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00, que será vinculada ao Processo supracitado, dar-se-á mediante os repasses de duodécimos ao Legislativo, conforme Lei nº 1.091, de 16/12/2025.

Conceição das Pedras, 03 de Fevereiro de 2026.

  
SOLANGE SILVA  
CRC MG 066.342/O-7



Recebi em 03/02/2026  
  
Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**Dispensa de licitação:** nº 02/2026

**Processo Administrativo:** nº 02/2026

**Interessado:** Câmara Municipal de Conceição das Pedras

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, incluindo elaboração de programas, laudos técnicos e envio de SST ao e-Social.

**RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Trata-se de justificativa para contratação da MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.117.450/0001-73, com sede na Avenida Fernão Dias, nº 1015 – Centro - Careaçu/MG, CEP.: 37.582-000, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal vigente para esse tipo de contratação direta.

A contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, indispensável ao cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da legislação previdenciária e das obrigações acessórias relacionadas ao e-Social, envolvendo a elaboração e atualização de programas, laudos técnicos e o correto envio das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme detalhado no Termo de Referência.

A razão da escolha da empresa contratada fundamenta-se no fato de que esta apresentou proposta compatível com todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando capacidade técnica, estrutura operacional adequada e disponibilidade de profissionais habilitados para a execução dos serviços, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

Ressalte-se, ainda, que a empresa selecionada apresentou a proposta de menor preço, quando comparada às demais cotações obtidas junto a fornecedores do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa de preços devidamente juntada aos autos do processo administrativo, atendendo ao princípio da economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

No que se refere à justificativa de preço, verifica-se que o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido apurado a partir de pesquisa realizada com empresas especializadas no ramo, observada a equivalência do objeto, do escopo dos serviços e das condições de execução, inexistindo indícios de sobre preço ou inexequibilidade.

Destaca-se, por fim, que a contratação de empresa especializada contribui para a mitigação de riscos ocupacionais, para a regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle e para a redução de passivos trabalhistas e previdenciários, revelando-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a escolha da empresa contratada e o preço ajustado, razão pela qual encaminho o presente procedimento à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para fins de ratificação da dispensa de licitação e formalização da contratação, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais).

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Ramon Almeida Caetano  
Presidente na Câmara Municipal

<b>JUNTADA</b>
caço nesta data a
juntada do protocolo do Ass.
Assessoria Jurídica para análise
e parecer
para os devidos fins.
Cons. das Pedras, 03 / 02 / 2026
Yasmim Helen Ramos Reis
Secretário(a)

Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



### PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional, bem como para o envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao e-Social, destinado à Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, por meio de dispensa de licitação, consoante previsão expressa contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam do processo administrativo requerimento fundamentando a necessidade da contratação, autorização da Presidência da Câmara para instauração do processo administrativo, minuta do aviso de contratação direta, termo de referência, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como manifestação da Administração acompanhada das cotações realizadas e da pesquisa de preços.

Os autos do procedimento administrativo foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 53, da Lei Federal 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação pretendida.

É o relatório. Passo à análise.

#### **II - Análise Jurídica:**

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos do processo administrativo até a presente data, competindo a esta Assessoria Jurídica a análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relacionados à conveniência e à oportunidade administrativa, cuja avaliação é de responsabilidade da autoridade competente.

O processo licitatório tem por finalidade assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, entre outros que lhe são correlatos.

Dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sobre a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações promovidas pelo Poder Público, admitindo exceções apenas nos casos expressamente previstos em lei. Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as hipóteses em que a licitação pode ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

dispensada, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente motivada a contratação direta.

No caso concreto, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese legal de dispensa de licitação prevista art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, desde que observados o limite legal de valor, a demonstração da necessidade do serviço, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e a adequada instrução do processo administrativo.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com a formalização da demanda, a estimativa de despesa, a pesquisa de preços, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a demonstração da compatibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, requisitos que, no caso em análise, encontram-se atendidos, tendo o gestor público iniciado o procedimento com a formalização da demanda e a elaboração do respectivo Termo de Referência.

Quanto à escolha do contratado, incumbe à Presidência desta Casa apresentar justificativa expressa e motivada, o qual pode se fundamentar, entre outros critérios, no menor preço e na proposta mais vantajosa para a Administração. No que se refere à pesquisa de preços, observa-se que foram adotados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se a partir da documentação acostada aos autos, que o valor estimado da contratação é compatível com o praticado no mercado e vantajoso para a Administração Pública, circunstância demonstrada mediante a juntada de cotações de preços.

Sendo assim, observa-se que houve realização de pesquisa de mercado, com a obtenção das cotações, constando dos autos que a empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, localizada na Avenida Fernão Dias, nº 1.015 – Centro – Careçu/MG, Cep.: 37.582-000, apresentou proposta com o menor valor, conforme documentação apresentada no procedimento de dispensa, cabendo à autoridade competente a ratificação da escolha.

Registre-se, ainda, que a contratação direta foi precedida da divulgação do aviso da dispensa de licitação em meio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o processo administrativo encontra-se formalmente regular, evidenciando-se a necessidade da contratação, a existência de prévio procedimento administrativo, a realização de pesquisa de preços, a compatibilidade do valor com a hipótese de dispensa e a existência de dotação orçamentária suficiente, devendo ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

ser observadas as providências finais relativas à habilitação do contratado.

**III - Conclusão:**

Ante o exposto, opino pela viabilidade jurídica da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições constantes dos autos e observadas as disposições legais aplicáveis.

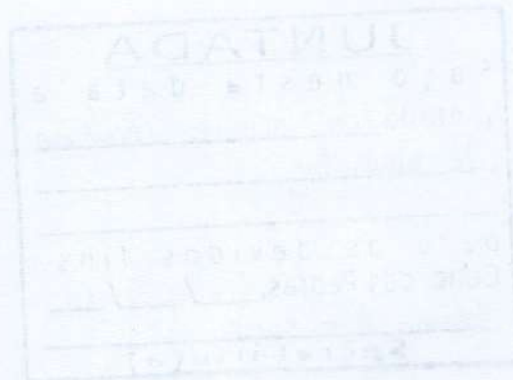
É o parecer.

Conceição das Pedras, 04 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA  
SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA SILVA SANTOS  
Dados: 2026.02.04 11:05:36  
-03'00'

Rosângela Silva Santos  
OAB/MG 179.636



Yasmin Helen Reis  
Secretaria Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 – Processo Dispensa 02/2026

OBJETO: Prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social.

ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No dia quatro (04) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), as treze (13) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 240/2025, sob a Presidência de Yasmim Helen Ramos Reis. Registra-se que a membra Luciana Lopes Cirino esteve em gozo de férias, assim, nos termos da portaria de designação, os trabalhos foram conduzidos com a participação do suplente Rivaldo José Reis Carvalho, para o ato de apreciação do procedimento administrativo nº 02/2026, com a finalidade de contratar empresa especializada em prestação de serviço em saúde e segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes da área, para elaboração de laudos técnicos e relatórios específicos de programas de segurança e saúde ocupacional e envio dos eventos de SST ao e-social, a serem prestados a Câmara Municipal de Conceição das Pedras. A Presidente colocou em análise os documentos da empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.117.450/0001-73, com sede na Avenida Fernão Dias, nº 1015 – Centro - Careaçú/MG, CEP.: 37.582-000, verificando que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes, indicando-a como qualificada para a prestação do serviço a ser contratado pela Câmara Municipal. O parecer da Assessora Jurídica, também foi apresentado, onde a mesma manifesta favorável a contratação pretendida, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, pelo preço global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Nota-se que o valor apresentado pela empresa a ser contratada esta dentro do limite previsto em lei, com isso, objetivou atender aos princípios da legalidade e economicidade realizando a presente contratação. Registra-se, que juntou-se ao procedimento cotações de preços enviadas por e-mail por fornecedores que interessaram no certame, empresas do mesmo ramo de atividade, compondo assim o preço de referência. Após a verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

da estimativa de preços, foi publicado o aviso de contratação direta juntamente com o Termo de Referência no Site Oficial da Câmara Municipal de Conceição das Pedras e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), obedecendo ao prazo estabelecido na lei 14.133/2021, a fim de obter propostas adicionais, o que não ocorreu. Por tanto, a empresa supracitada foi a escolhida, sendo esta especializada na área, o serviço disponibilizado é compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação direta da Empresa mencionada, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes, e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*Yasmim Helen Ramos Reis*  
Yasmim Helen Ramos Reis  
Presidente da Comissão de Contratação

*Carlos Rafael L. de Oliveira*  
Carlos Rafael L. Ramirez de Oliveira  
Membro da Comissão de Contratação

*Rivaldo José Reis Carvalho*  
Rivaldo José Reis Carvalho  
Suplente da Comissão de Contratação

*Ramon Almeida Caetano*  
Ramon Almeida Caetano  
Presidente da CMCP

<b>JUNTADA</b>
Faço nesta data a juntada <u>para análise do</u> <u>Presidente para ratificação</u>
para os devidos fins. Conc. das Pedras, <u>04/02/2026</u> <i>Yasmim Helen Ramos Reis</i> Secretário(a)

Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS


Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

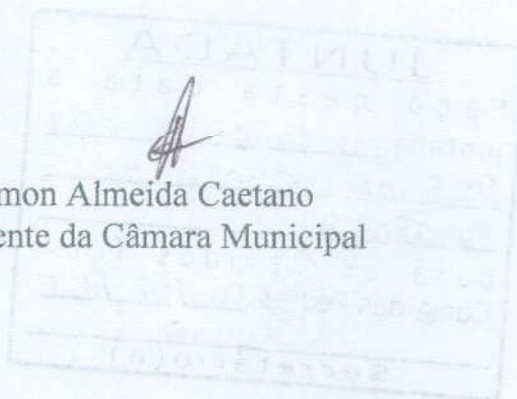


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, para os efeitos legais, a dispensa de licitação decidida pela comissão de contratação, com base no parecer Jurídico emitido pela Dra. Rosângela Silva Santos, OAB 179636, para contratação de empresa especializada em serviços relacionados á saúde, segurança e medicina do trabalho, que serão prestados a Câmara Municipal de Conceição das Pedras, pela empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.117.450/0001-73, com sede na Avenida Fernão Dias, nº 1015 – Centro - Careaçú/MG, CEP.: 37.582-000, pelo período de 12 meses, preço global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Conceição das Pedras, aos 04 de fevereiro de 2026.

  
Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS